



PARECER Nº 02/2025

Assunto: Aprovação da forma de registro da carga horária da jornada escolar em tempo integral no SIGE.

Data: 22/05/2025

Relator: José Ribamar Alves da Silva

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Tianguá encaminhou a este Conselho, por meio do Ofício nº 11/2025, justificativa referente à forma de funcionamento da jornada escolar em tempo integral nas escolas públicas municipais, bem como os procedimentos adotados para registro da carga horária no Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE.

O documento esclarece que, o funcionamento real da jornada escolar atende à Lei nº 14.640/2023, funcionando 9 (nove) horas-aula diárias de segunda a quinta-feira e 4 (quatro) horas na sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. No entanto, o sistema SIGE permite o registro de apenas 8 (oito) aulas diárias, de segunda a sexta-feira. Diante dessa limitação, a Secretaria optou por registrar as 8 aulas regulares de segunda a quinta-feira no sistema e lançar a 9ª aula excedente na aba correspondente à sexta-feira, de modo a assegurar o total correto da carga horária semanal.

II – ANÁLISE

A análise do documento apresentado evidencia que a jornada escolar adotada cumpre integralmente o que preconiza a Lei nº 14.640/2023, garantindo um mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, conforme exigido para caracterização da modalidade em tempo integral e que a adaptação feita no SIGE visa contornar uma limitação técnica da plataforma estadual, sem prejuízo à fidedignidade das informações prestadas. Ademais, a estratégia adotada pela Secretaria assegura o correto cômputo da carga horária semanal, respeitando os princípios da transparência, legalidade e conformidade com as normas educacionais vigentes. O Conselho reconhece que a limitação do sistema SIGE não é de responsabilidade do município, e que a solução adotada representa uma alternativa viável e coerente com a realidade da rede municipal de ensino.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Tianguá- CME aprova a forma de registro da carga horária escolar em tempo integral conforme a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo sua legalidade, adequação e compromisso com a transparência na gestão educacional.

Outrossim, o CME recomenda à Secretaria municipal de Educação que continue acompanhando possíveis atualizações do Sistema Integrado de Gestão Escolar - SIGE que venham permitir maior precisão nos registros, bem como que mantenha documentação comprobatória acessível para fins de fiscalização e controle social.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Tianguá – CE, 22 de maio de 2025

Antonia Ednilza Correia
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIRO	ASSINATURA
ANDRÉIA DA SILVA LIMA	
MICAELE DOS S. CARDOSO AGUIAR	
ANA LÍVIA L. AZEVEDO AGUIAR	
FCA. BENEDITA F. DOS SANTOS	
FCO.BRUNO R. ALVES	
BRUNA DA SW. FERNANDES	
ANTª. EDNILZA CORREIA	
CAMILA FERNANDES M. DE PAULA	
MANOEL ELIEZER DE BRITO	
MONALISA L. M. DE S. CAMINHA	
AURISMAR CAMPOS FONTENELE	
MONALISA V. DE A. CAVALCANTE	
EDUARDO M. CUNHA FERNANDES	
Mª. ORCLÉBIA FERREIRA DOS SANTOS	
JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA	
RONALDO TEIXEIRA S. DE SOUZA	
FCA. LAIRTA DOS S. ALVES	
FCA LAENE DOS S. ALVES	

PORTARIA Nº 65/2025 – SME, DE 11 DE JUNHO DE 2025

**HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Nº 02/2025
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE TIANGUÁ-CE QUE TRATA DA
APROVAÇÃO DO FORMATO DE REGISTRO
DE CARGA HORÁRIA NO SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR-SIGE.**

A Secretária Municipal de Educação de Tianguá - Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1595/2023, de 10 de julho de 2023**, que dispõe sobre a criação e composição do Conselho Municipal de Educação de Tianguá-CE;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação de emitir pareceres sobre matérias educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o **Parecer nº 02/2025, de 22 de maio de 2025**, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação de Tianguá-CE, referente à **forma de registro de carga horária da jornada escolar em tempo integral, no Sistema Integrado de Gestão Escolar-SIGE**;

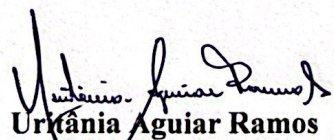
RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para todos os fins legais, o **Parecer nº 02/2025**, de 22 de maio de 2025, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Tianguá-CE, que trata da forma de registro de carga horária da jornada escolar em tempo integral, no Sistema Integrado de Gestão Escolar-SIGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tianguá-CE, 11 de junho de 2025.


Urutania Aguiar Ramos
Secretária Municipal de Educação
Município de Tianguá – CE